



Número: **5046520-86.2021.8.13.0024**

Classe: **[CÍVEL] RECUPERAÇÃO JUDICIAL**

Órgão julgador: **2ª Vara Empresarial da Comarca de Belo Horizonte**

Última distribuição : **09/04/2021**

Valor da causa: **R\$ 9.999.999.999,99**

Assuntos: **Recuperação judicial e Falência**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Advogados
<b>SAMARCO MINERAÇÃO S/A (AUTOR)</b>	
	<b>LUCIANA DE ALMEIDA SIMOES (ADVOGADO) FERNANDA DE FIGUEIREDO GOMES (ADVOGADO) JOSE MURILO PROCOPIO DE CARVALHO (ADVOGADO) FABIO ROSAS (ADVOGADO) DANIEL RIVOREDO VILAS BOAS (ADVOGADO)</b>
<b>SAMARCO MINERAÇÃO S/A (RÉU/RÉ)</b>	

Outros participantes	
<b>WALD ADMINISTRACAO DE FALENCIAS E EMPRESAS EM RECUPERACAO JUDICIAL LTDA (ADMINISTRADOR(A) JUDICIAL)</b>	
	<b>ARNOLDO WALD FILHO (ADVOGADO)</b>
<b>CREDORES (TERCEIRO INTERESSADO)</b>	

ALBERTO SILVA MATOS (ADVOGADO)  
BRUNA MARA MORAES DE OLIVEIRA (ADVOGADO)  
CAREM RIBEIRO DE SOUZA (ADVOGADO)  
MARIANA DE OLIVEIRA COTA (ADVOGADO)  
FERNANDO BUONACORSO (ADVOGADO)  
KLEBER DE NICOLA BISSOLATTI (ADVOGADO)  
LUIZ GUILHERME PORTO DE TOLEDO SANTOS  
(ADVOGADO)  
WELLINGTON RIBEIRO FERREIRA (ADVOGADO)  
PAULO HENRIQUE CREMONEZE PACHECO (ADVOGADO)  
GUILHERME GUAITOLINI (ADVOGADO)  
DANIELA NALIO SIGLIANO (ADVOGADO)  
FLAVIA MARIA PIMENTA BARROSO CHIARI (ADVOGADO)  
EDUARD TOPIC JUNIOR (ADVOGADO)  
IONARA GONCALVES LEAL (ADVOGADO)  
LUIS FILIPE RACHE SOARES (ADVOGADO)  
ANDREA DITOLVO VELA (ADVOGADO)  
RAPHAEL AUGUSTO MAYRINK BRANGIONI (ADVOGADO)  
TIAGO LANNI DE OLIVEIRA ARAUJO (ADVOGADO)  
JOSE EDUARDO MARINO FRANCA (ADVOGADO)  
ANA CRISTINA CALEGARI (ADVOGADO)  
ANDERSON PONTOGLIO (ADVOGADO)  
MEIRE CRISTINA ROQUE PERDIGAO (ADVOGADO)  
JADER LUCIO RODRIGUES DE SOUZA (ADVOGADO)  
ALICE VIDAL GOUVEIA (ADVOGADO)  
ANDREIA FERRARI TORNEIRI (ADVOGADO)  
TIAGO ANDRE DE OLIVEIRA (ADVOGADO)  
CLAUDIA FERRAZ DE MOURA (ADVOGADO)  
LUCIANA APARECIDA SARTORI (ADVOGADO)  
CHRISTIANE DA ROCHA BOZOLO (ADVOGADO)  
RICARDO DE MAGALHAES MATTOS (ADVOGADO)  
MARCOS VINICIUS GOMES (ADVOGADO)  
RICARDO AMARAL POLONI (ADVOGADO)  
FERNANDO CESAR LOPES GONCALES (ADVOGADO)  
DANIEL CESCHIATTI AGRELLO (ADVOGADO)  
DANIEL HORTA FRANKLIN (ADVOGADO)  
CARLOS MACHADO RODRIGUES (ADVOGADO)  
FRANCISCO RUGER ANTUNES MACIEL MUSSNICH  
(ADVOGADO)  
MARIA VICTORIA BARBOSA BRITO GUIMARAES NASSER  
(ADVOGADO)  
ALEXANDRE MELO BRASIL (ADVOGADO)  
LUITA MARIA OUREM SABOIA VIEIRA (ADVOGADO)  
ALEXANDRE GERETO DE MELLO FARO (ADVOGADO)  
WILLIAMS FERNANDES SOUSA (ADVOGADO)  
NATALIA TAVARES LIMA GIANNASI (ADVOGADO)  
VICTOR APARECIDO SIGOLI (ADVOGADO)  
JEAN PIERRE MACHADO SANTIAGO (ADVOGADO)  
PATRICIA CAMPOS DE CASTRO VERAS (ADVOGADO)  
EDUARDA VASCONCELOS GOMES PINHEIRO MARTINS  
(ADVOGADO)  
BRUNA DO VALLE RODRIGUES (ADVOGADO)  
GUSTAVO CESAR SOUZA NASCIMENTO (ADVOGADO)  
GUSTAVO DE MELO FRANCO TORRES E GONCALVES  
(ADVOGADO)  
ANDRE DE ALMEIDA RODRIGUES (ADVOGADO)

RAFAEL RIBEIRO GONCALVES MIRANDA (ADVOGADO)  
JOAO MARCOS GUIMARAES MENDONCA (ADVOGADO)  
ALEXANDRE CAVALCANTE CARNEIRO (ADVOGADO)  
GERALDO GONCALVES DE OLIVEIRA E ALVES  
(ADVOGADO)  
GILSON ISAIAS PEREIRA (ADVOGADO)  
FREDERICO FIGUEIREDO AZEVEDO (ADVOGADO)  
EZEQUIEL DE MELO CAMPOS NETTO (ADVOGADO)  
RENNER SILVA FONSECA (ADVOGADO)  
UMBERTO LUCAS DE OLIVEIRA FILHO (ADVOGADO)  
JOSE ARNALDO JANSSEN NOGUEIRA (ADVOGADO)  
SERVIO TULIO DE BARCELOS (ADVOGADO)  
ADRIANA ASTUTO PEREIRA (ADVOGADO)  
LUCAS MACEDO TEIXEIRA (ADVOGADO)  
FERNANDO ROCHA SARUBI (ADVOGADO)  
LUCIANO GANDRA MARTINS (ADVOGADO)  
ROMARIO ESTRELA PEREIRA (ADVOGADO)  
THIAGO AUGUSTO SILVA ANDREZA (ADVOGADO)  
ANGELA MARIA RODRIGUES (ADVOGADO)  
CAROLINE CAMPOS DE OLIVEIRA (ADVOGADO)  
LEONARDO BATTISTE GOMES (ADVOGADO)  
ROMELITA TAVARES SANTOS ALVIM (ADVOGADO)  
DANIEL RIVOREDO VILAS BOAS (ADVOGADO)  
SERGIO MOURAO CORREA LIMA (ADVOGADO)  
ARTUR ANDRADE SANTOS (ADVOGADO)  
ROVENA ROBERTA DA SILVA LOCATELLI DIAS  
(ADVOGADO)  
DAVID GONCALVES DE ANDRADE SILVA (ADVOGADO)  
DAVID MASSARA JOANES (ADVOGADO)  
MARIANA GOMES SILVEIRA (ADVOGADO)  
MARINA LUCIANA GOIS DOS SANTOS VAZ (ADVOGADO)  
PEDRO AGUILERAS MARTINS (ADVOGADO)  
JENEFER LAPORTI PALMEIRA (ADVOGADO)  
GIOVANNA LOPES NADER (ADVOGADO)  
GABRIELA MASCARENHAS FIUZA (ADVOGADO)  
ERASMO HEITOR CABRAL (ADVOGADO)  
SERGIO TANCREDO OLIVEIRA SILVA (ADVOGADO)  
DOUGLAS DE CASTRO ZILLE (ADVOGADO)  
ANDREY MAIA GADELHA (ADVOGADO)  
KAMILA SOUSA LIMA (ADVOGADO)  
FABRIZIO ROGER DE CARVALHO RUSSI (ADVOGADO)  
ANTONIO CARLOS COELHO PEREIRA NETO (ADVOGADO)  
GUSTAVO SILVA MACEDO (ADVOGADO)  
AMARILIO MACHADO DIAS (ADVOGADO)  
ALEXANDRE PIMENTA DA ROCHA DE CARVALHO  
(ADVOGADO)  
BRIAN CERRI GUZZO (ADVOGADO)  
MARCOS ZANINI (ADVOGADO)  
JACKSON FERNANDES (ADVOGADO)  
CHRISTIANO SANZIO BASTOS PERPETUO (ADVOGADO)  
RIAN NICOLAS RIBEIRO DE SA (ADVOGADO)  
FERNANDO AUGUSTO TAVARES COSTA (ADVOGADO)  
DANIELA CASTELO MARTINS (ADVOGADO)  
ANDREA CRUZ SALLES (ADVOGADO)  
MATHEUS GARRIDO DE OLIVEIRA KABBACH  
(ADVOGADO)

GUILHERME ANDRADE CARVALHO (ADVOGADO)  
THIAGO ALMEIDA RIBEIRO (ADVOGADO)  
CRISTIANO KEN TAKITA (ADVOGADO)  
SILVIO TIAGO CRISTO DE MELO (ADVOGADO)  
ANGELICA RABELLO PEREIRA (ADVOGADO)  
DANIEL SOARES GOMES (ADVOGADO)  
GUILHERME AUGUSTO DE LIMA FRANCA (ADVOGADO)  
MAURICIO LUIS SOUZA (ADVOGADO)  
CESAR AUGUSTO MACHADO RODRIGUES (ADVOGADO)  
BERNARDO CAMPOMIZZI MACHADO (ADVOGADO)  
JULIA VIEIRA FROES (ADVOGADO)  
PEDRO ARTHUR REZECK BRAGA HIBNER (ADVOGADO)  
JULIANA CORDEIRO DE FARIA (ADVOGADO)  
ISADORA DE ASSIS E SOUZA (ADVOGADO)  
NEMAN MANCILHA MURAD (ADVOGADO)  
PATRICIA DO AMARAL GURGEL (ADVOGADO)  
PEDRO OTAVIO ASSAD DE MATTOS SIMOES  
(ADVOGADO)  
MARCUS FELIPE BOTELHO PEREIRA (ADVOGADO)  
EDIMAR CRISTIANO ALVES (ADVOGADO)  
FELIPE D AGUIAR ROCHA FERREIRA (ADVOGADO)  
RUBIO CARNEIRO MOREIRA (ADVOGADO)  
RUDJERI MONT MOR MESSEDER DE ALVARENGA  
(ADVOGADO)  
MARCELO DIAS GONCALVES VILELA (ADVOGADO)  
BRUNO VELOSO LAGO (ADVOGADO)  
BRUNO AUGUSTO DE LIMA (ADVOGADO)  
RODRIGO WEBER CAMELO SANTOS (ADVOGADO)  
ATAIDE MENDES DA SILVA FILHO (ADVOGADO)  
MARIA ALESSANDRA DA CUNHA (ADVOGADO)  
BARBARA COTTA BARRETO (ADVOGADO)  
MARIA EDUARDA BELO BOSON (ADVOGADO)  
VICTORIA FERES DE MARCO (ADVOGADO)  
FLAVIA MIARI CANCADO (ADVOGADO)  
PAULA CARNEIRO COSTA BAX DE BARROS (ADVOGADO)  
BRUNA FURTINI VEADO (ADVOGADO)  
LEONARDO OLIVEIRA CALLADO (ADVOGADO)  
ANA PAULA LAGES OLIVEIRA (ADVOGADO)  
ANDRE MARTINS MAGALHAES (ADVOGADO)  
LEONARDO DE ABREU BIRCHAL (ADVOGADO)  
LEONARDO CANABRAVA TURRA (ADVOGADO)  
FILIPE MIGUEL ARANTES (ADVOGADO)  
RENATO FERMIANO TAVARES (ADVOGADO)  
BRUNA GRAZIELE LIMA (ADVOGADO)  
CAROLINE MAGALHAES COSTA (ADVOGADO)  
EDUARDO GUIMARAES WANDERLEY (ADVOGADO)  
NATALIA YAZBEK ORSOVAY (ADVOGADO)  
EBER SILVA DIAMANTINO (ADVOGADO)  
JOSE CARLOS RIZK FILHO (ADVOGADO)  
GUILHERME AUGUSTO CYRINO (ADVOGADO)  
FLAVIO COUTO BERNARDES (ADVOGADO)  
FLAVIA NEVES NOU DE BRITO (ADVOGADO)  
EDUARDO METZKER FERNANDES (ADVOGADO)  
RODRIGO FERREIRA PELISSARI (ADVOGADO)  
NELSON BRAGA DE MORAIS (ADVOGADO)  
ALEX BENETTI (ADVOGADO)

FILIFE DIAS XAVIER RACHID (ADVOGADO)  
PAULO TEODORO DO NASCIMENTO (ADVOGADO)  
LEONARDO GONORING GONCALVES SIMON (ADVOGADO)  
LUCIANA MARQUES DE ABREU JUDICE DESSAUNE  
(ADVOGADO)  
SUSETTE GOMES (ADVOGADO)  
JEFERSON COSTA DE OLIVEIRA (ADVOGADO)  
NELSON LOMBARDI JUNIOR (ADVOGADO)  
MARCIO AMERICO DE OLIVEIRA MATA (ADVOGADO)  
JOAO MARCELO CABRAL REIS (ADVOGADO)  
FAGNER DUSTIN SILVA GAMONAL BARRA (ADVOGADO)  
OSLY DA SILVA FERREIRA NETO (ADVOGADO)  
FERNANDO FERREIRA CASTELLANI (ADVOGADO)  
ANA LUCIA DE ALMEIDA STRANO MESSETTI (ADVOGADO)  
GUSTAVO HENRIQUE DOS SANTOS VISEU (ADVOGADO)  
WELERSON VIEIRA DE LEO (ADVOGADO)  
GIULLIANO MARINOTO (ADVOGADO)  
MARCELLO GONCALVES FREIRE (ADVOGADO)  
PEDRO HENRIQUE RAMOS BORGHI (ADVOGADO)  
MARCOS GUARCONI PIUMBINI (ADVOGADO)  
HELENA DA CUNHA MARTINS (ADVOGADO)  
PEDRO HENRIQUE CHAVES FERNANDES (ADVOGADO)  
FABIO RICARDO ROBLE (ADVOGADO)  
SIMONE NORONHA BEZERRA (ADVOGADO)  
CAROLINA DINIZ PAES (ADVOGADO)  
KATIA LEANDRA DOS SANTOS (ADVOGADO)  
PAULO HENRIQUE DA SILVA VITOR (ADVOGADO)  
RODRIGO AFONSO MACHADO (ADVOGADO)  
ANDERSON RACILAN SOUTO (ADVOGADO)  
GUILHERME FREDERICO MATOS PACHECO DE ANDRADE  
(ADVOGADO)  
PATRICIA KLIEN VEGA (ADVOGADO)  
MARIO EDUARDO GUIMARAES NEPOMUCENO JUNIOR  
(ADVOGADO)  
ADRIANE FORTES SOUZA JALES (ADVOGADO)  
RENATA MARTINS GOMES (ADVOGADO)  
ANDREA TEIXEIRA PINHO RIBEIRO (ADVOGADO)  
MAURO CARAMICO (ADVOGADO)  
CAMILA VANDERLEI VILELA DINI (ADVOGADO)  
PABLO RODRIGO JACINTO (ADVOGADO)  
PHILIPPE ANDRE ROCHA GAIL (ADVOGADO)  
COLUMBANO FEIJO (ADVOGADO)  
ANA PAULA SILVA DE CARVALHO (ADVOGADO)  
LUIZ CLAUDIO FRANCA SILVA (ADVOGADO)  
ANTONIO CARLOS DE FREITAS (ADVOGADO)  
HUERLISON ANTONIO RAYMUNDO (ADVOGADO)  
IARA DUQUE SOARES (ADVOGADO)  
RAPHAEL HENRIQUE DA CRUZ BARBOSA (ADVOGADO)  
MATHEUS MAGALHAES TEIXEIRA (ADVOGADO)  
PRISCILA MARTINS HYPPOLITO DOS SANTOS  
(ADVOGADO)  
LEONARDO JOSE MELO BRANDAO (ADVOGADO)  
WALTER CARDINALI JUNIOR (ADVOGADO)  
CAROLINA ALMEIDA DE PAULA FREITAS (ADVOGADO)  
GABRIELA FREIRE NOGUEIRA (ADVOGADO)  
TULIUS MAXIMILIANO CORREA DOS REIS (ADVOGADO)

LUIZ COELHO PAMPLONA (ADVOGADO)  
HELICIO JOSE ALONSO MECA (ADVOGADO)  
ROBERTA MELISSA COSTA DOS ANJOS (ADVOGADO)  
CLAUDIO HURGEL VICTOR LEITE (ADVOGADO)  
ALINE MAZZOLIN FERREIRA (ADVOGADO)  
MARCOS MARTINS DA COSTA SANTOS (ADVOGADO)  
EURIPEDES BARSANULFO SEGUNDO MIRANDA  
(ADVOGADO)  
HANNAH VAST BATISTA DE TOLEDO (ADVOGADO)  
THIAGO AARAO DE MORAES (ADVOGADO)  
SERGIO CARNEIRO ROSI (ADVOGADO)  
ANA CAROLINA BRITTE BRUNO (ADVOGADO)  
ELIO ANTONIO COLOMBO JUNIOR (ADVOGADO)  
PAULO ROGERIO NOVAES (ADVOGADO)  
MARCOS GOMES DA SILVA BRUNO (ADVOGADO)  
CELINA SOBRAL DE MENDONCA (ADVOGADO)  
RICARDO AMADO CIRNE LIMA (ADVOGADO)  
MELISSA FUCCI LEMOS ASSMANN (ADVOGADO)  
ANA CAROLINA BARROS ALVES MUZZI (ADVOGADO)  
SYLVIE BOECHAT (ADVOGADO)  
HELVIO SANTOS SANTANA (ADVOGADO)  
CYNTIA APARECIDA VINCI (ADVOGADO)  
ROBERTA PEREIRA FERNANDES (ADVOGADO)  
RICARDO BAZZANEZE (ADVOGADO)  
CLESCIO CESAR GALVAO (ADVOGADO)  
JOSE RICARDO VALIO (ADVOGADO)  
REBECCA GONCALVES FRESNEDA (ADVOGADO)  
HENRIQUE DA CUNHA TAVARES (ADVOGADO)  
THIAGO MAHFUZ VEZZI (ADVOGADO)  
MARLEN PEREIRA DE OLIVEIRA (ADVOGADO)  
PATRICIA SAETA LOPES BAYEUX (ADVOGADO)  
PEDRO NEIVA DE SANTANA NETO (ADVOGADO)  
FELIPE ALEXANDRE VIZINHANI ALVES (ADVOGADO)  
TULIO FARIA TONELLI (ADVOGADO)  
TALITHA AGUILLAR LEITE (ADVOGADO)  
ANDRE ESCAME BRANDANI (ADVOGADO)  
LORENA CAROLINE RAMOS DUARTE (ADVOGADO)  
RICARDO MATUCCI (ADVOGADO)  
GUILHERME FONSECA ALMEIDA (ADVOGADO)  
GABRIEL FERREIRA PESTANA (ADVOGADO)  
MARCO ANTONIO DE ANDRADE (ADVOGADO)  
CHRISTOPHER VASCONCELOS LOPES (ADVOGADO)  
VLADIMIR OLIVEIRA BORTZ (ADVOGADO)  
JANAINA PACHECO GOMES (ADVOGADO)  
VINICIUS MAGNO DE CAMPOS FROIS (ADVOGADO)  
LUIZ FERNANDO GREGORI CORDEIRO (ADVOGADO)  
JOSE CORDEIRO DE CAMPOS JUNIOR (ADVOGADO)  
SABRINA DE ANDRADE LOPES (ADVOGADO)  
PAULO ENVER GOMES FALEIRO FERREIRA (ADVOGADO)  
PAULA FELIZ THOMS (ADVOGADO)  
VANESSA KOGEMPA BERNAL (ADVOGADO)  
CARLOS EDUARDO PEREIRA BARRETTO FILHO  
(ADVOGADO)  
PAULO HUMBERTO CARBONE (ADVOGADO)  
CAMILA CORDEIRO GONCALVES MANSO (ADVOGADO)  
GUILHERME GASPARI COELHO (ADVOGADO)

CRISTINA DAHER FERREIRA (ADVOGADO)  
LUCIANO OLIMPIO RHEM DA SILVA (ADVOGADO)  
JOSE RODRIGO ARRUDA NASCIMENTO (ADVOGADO)  
IGOR FARNESE FIGUEIREDO FRANCO (ADVOGADO)  
ROBERTO RODRIGUES PEREIRA JUNIOR (ADVOGADO)  
MARCO ANTONIO CORREA FERREIRA (ADVOGADO)  
LUIZ GUSTAVO VIEIRA ZUCCHERATTE (ADVOGADO)  
MARIA CAROLINA FERRAZ CAFARO (ADVOGADO)  
GIULIANA CAFARO KIKUCHI (ADVOGADO)  
GUILHERME MELO DUARTE (ADVOGADO)  
CHRISTIANO NOTINI DE CASTRO (ADVOGADO)  
ALEXANDRE DE SOUZA PAPINI (ADVOGADO)  
RICARDO KEY SAKAGUTI WATANABE (ADVOGADO)  
ADILSON PINTO PEREIRA JUNIOR (ADVOGADO)  
CALEBE LIMA (ADVOGADO)  
LUIS FERNANDO LIBARDI DE OLIVEIRA (ADVOGADO)  
PAULO GUILHERME DE MENDONCA LOPES (ADVOGADO)  
GUILHERME SETOGUTI JULIO PEREIRA (ADVOGADO)  
JONATHAN CAMILO SARAGOSSA (ADVOGADO)  
ROGERIO ZAMPIER NICOLA (ADVOGADO)  
FREDERICO RICARDO DE RIBEIRO E LOURENCO  
(ADVOGADO)  
NELSON WILIANNS FRATONI RODRIGUES (ADVOGADO)  
LUIZ GUSTAVO ROCHA OLIVEIRA ROCHOLI (ADVOGADO)  
FERNANDA KELLY FONSECA SILVA (ADVOGADO)  
ERIKA SANTIAGO SILVA (ADVOGADO)  
ALDEBARAN ROCHA FARIA NETO (ADVOGADO)  
JOAO BATISTA DONE GOMES (ADVOGADO)  
VALERIA FERREIRA DO VAL DOMINGUES PESSOA  
(ADVOGADO)  
CRISTIANO PESSOA SOUSA (ADVOGADO)  
ANTONIO SERGIO PRATES FROES (ADVOGADO)  
VINICIUS MANAIA NUNES (ADVOGADO)  
RODRIGO FIGUEIRA SILVA (ADVOGADO)  
PAULO ROBERTO COIMBRA SILVA (ADVOGADO)  
JULIANA CESAR FARAH (ADVOGADO)  
RODRIGO UCHOA FAGUNDES FERRAZ DE CAMARGO  
(ADVOGADO)  
PEDRO MAGALHAES HUMBERT (ADVOGADO)  
LUCIANA SANTOS CELIDONIO (ADVOGADO)  
FABIANA LEO DE MELO (ADVOGADO)  
LUIZ HENRIQUE CUNHA COSTA ALVES (ADVOGADO)  
MAURO LUCIO COUTINHO (ADVOGADO)  
PEDRO HENRIQUE DE SOUZA E SILVA (ADVOGADO)  
ULISSES SIMOES DA SILVA (ADVOGADO)  
ANDRE CAMERLINGO ALVES (ADVOGADO)  
RODRIGO ADRIANO CASSEMIRO (ADVOGADO)  
WEDERSON ADVINCULA SIQUEIRA (ADVOGADO)  
MATEUS DE MOURA LIMA GOMES (ADVOGADO)  
MARCELO DOS SANTOS ALBUQUERQUE (ADVOGADO)  
SACHA CALMON NAVARRO COELHO (ADVOGADO)  
JULIANA JUNQUEIRA COELHO (ADVOGADO)  
FABIO HENRIQUE FERREIRA PRADO (ADVOGADO)  
MARIANNE CUNHA ARAUJO (ADVOGADO)  
FREDERICO DE ASSIS FARIA (ADVOGADO)  
CARLOS HENRIQUE MARTINS TEIXEIRA (ADVOGADO)

LUIZ FERNANDO MONTENEGRO DA SILVA (ADVOGADO)  
RAFAEL LEONI MORAES (ADVOGADO)  
RENATA MARTINS DE OLIVEIRA AMADO (ADVOGADO)  
GLAUCIA MARA COELHO (ADVOGADO)  
ELIANE CRISTINA CARVALHO TEIXEIRA (ADVOGADO)  
JULIANA FERNANDES SANTOS TONON (ADVOGADO)  
ANDRE GONCALVES DE ARRUDA (ADVOGADO)  
ROGERIO BORGES DE CASTRO (ADVOGADO)  
JOAO MACIEL DE LIMA NETO (ADVOGADO)  
LUDMILA KAREN DE MIRANDA (ADVOGADO)  
DANIEL AUGUSTO DE MORAIS URBANO (ADVOGADO)  
NATHALIA DE MELO OLIVEIRA (ADVOGADO)  
JACIRA XAVIER DE SA (ADVOGADO)  
SAMUEL FERREIRA RIBEIRO SILVA (ADVOGADO)  
HARRISON ENEITON NAGEL (ADVOGADO)  
FABIO DE POSSIDIO EGASHIRA (ADVOGADO)  
CRISTIANO ANTUNES RECK (ADVOGADO)  
DANIEL CIOGLIA LOBAO (ADVOGADO)  
MARKOS WENDELL CARVALHO RODRIGUES  
(ADVOGADO)  
AUGUSTO TOLENTINO PACHECO DE MEDEIROS  
(ADVOGADO)  
FLAVIO CARVALHO MONTEIRO DE ANDRADE  
(ADVOGADO)  
GUILHERME CARVALHO MONTEIRO DE ANDRADE  
(ADVOGADO)  
VALDOMIRO LESSA NEIVA JUNIOR (ADVOGADO)  
MARIA CLAUDIA DE LUCCA (ADVOGADO)  
NELSON DIAS NETO (ADVOGADO)  
SIMONE XAVIER LAMBAIS (ADVOGADO)  
CARLOS ARAUZ FILHO (ADVOGADO)  
EDNILSON CIRILO DIAS (ADVOGADO)  
ALESSANDRO MENDES CARDOSO (ADVOGADO)  
HELVECIO FRANCO MAIA JUNIOR (ADVOGADO)  
GUSTAVO HUMBERTO MONTEIRO (ADVOGADO)  
THIAGO DA COSTA E SILVA LOTT (ADVOGADO)  
PAULO ROBERTO DA SILVA YEDA (ADVOGADO)  
FERNANDO LOURO PESSOA (ADVOGADO)  
EUGENIO KNEIP RAMOS (ADVOGADO)  
FLAVIO NERY COUTINHO DOS SANTOS CRUZ  
(ADVOGADO)  
MAYRAN OLIVEIRA DE AGUIAR (ADVOGADO)  
GLEDSON MARQUES DE CAMPOS (ADVOGADO)  
MARCIO DE SOUZA POLTO (ADVOGADO)  
SARAH PEDROSA DE CAMARGOS MANNA (ADVOGADO)  
CINTIA MARCELINO FERREIRA (ADVOGADO)  
ROBERTO PEREIRA GONCALVES (ADVOGADO)  
DANIEL DE CASTRO SILVA (ADVOGADO)  
HENRIQUE COUTINHO DE SOUZA (ADVOGADO)  
DENNIS OLIMPIO SILVA (ADVOGADO)  
MATHEUS BONACCORSI FERNANDINO (ADVOGADO)  
RICARDO LOPES GODOY (ADVOGADO)  
MARCELO GAMA NAZARIO DA FONSECA (ADVOGADO)  
ELCIO PEDROSO TEIXEIRA (ADVOGADO)  
JOSE HENRIQUE CANCADO GONCALVES (ADVOGADO)  
DECIO FLAVIO GONCALVES TORRES FREIRE



	(ADVOGADO) RENATO LUIZ FRANCO DE CAMPOS (ADVOGADO) MAIALU VIDIGAL DA FONSECA (ADVOGADO) DARIO TORRES DE MOURA FILHO (ADVOGADO) LEONARDO PEREIRA ROCHA MOREIRA (ADVOGADO) MARCELO MARCHON LEAO (ADVOGADO) BRUNO COUTINHO DE MAGALHAES (ADVOGADO) MONICA MOYA MARTINS WOLFF (ADVOGADO) PAULO WAGNER PEREIRA (ADVOGADO) SANDRA DE SOUZA MARQUES SUDATTI (ADVOGADO) RICARDO CARNEIRO NEVES JUNIOR (ADVOGADO) GUILHERME CORONA RODRIGUES LIMA (ADVOGADO) CHRISTIANE OLIVEIRA RIBEIRO TAVEIRA (ADVOGADO) ANTONIO AUGUSTO GARCIA LEAL (ADVOGADO) PAULO EDUARDO MACHADO OLIVEIRA DE BARCELLOS (ADVOGADO) ANTONIO DE MORAIS (ADVOGADO) PAULO SERGIO UCHOA FAGUNDES FERRAZ DE CAMARGO (ADVOGADO) FABIO MANUEL GUIZO DA CUNHA (ADVOGADO) REGIANE OLIVEIRA DA SILVA (ADVOGADO) ELIZABETE ALVES HONORATO (ADVOGADO) LOYANNA DE ANDRADE MIRANDA (ADVOGADO) NARA LAGE VIEIRA (ADVOGADO) CRISTIANO MAYRINK DE OLIVEIRA (ADVOGADO) CAROLINE ZAMBON MORAES (ADVOGADO) PAULO CELSO EICHHORN (ADVOGADO) CARLOS ALBERTO CERUTTI PINTO (ADVOGADO) VINICIUS ANTUNES ARAUJO (ADVOGADO) CELSO UMBERTO LUCHESI (ADVOGADO) EDUARDO PAOLIELLO NICOLAU (ADVOGADO) BERNARDO AZEVEDO FREIRE (ADVOGADO) ISABELA REBELLO SANTORO (ADVOGADO) NILSON REIS (ADVOGADO) MARCOS PITANGA CAETE FERREIRA (ADVOGADO) PAULO CALIL FRANCO PADIS (ADVOGADO) LUIZ GUSTAVO FERNANDES DA COSTA (ADVOGADO) CARLOS EDUARDO CAVALCANTE RAMOS (ADVOGADO) GUILHERME DIAS GONTIJO (ADVOGADO) BRUNO DIAS GONTIJO (ADVOGADO) LUIZ NAKAHARADA JUNIOR (ADVOGADO)		
Ministério Público - MPMG (FISCAL DA LEI)			
BERNARDO BICALHO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA (ADMINISTRADOR(A) JUDICIAL)			
	BERNARDO BICALHO DE ALVARENGA MENDES (ADVOGADO)		
INOCENCIO DE PAULA SOCIEDADE DE ADVOGADOS (ADMINISTRADOR(A) JUDICIAL)			
	DIDIMO INOCENCIO DE PAULA (ADVOGADO)		
PAOLI BALBINO E BARROS ADMINISTRACAO JUDICIAL LTDA (ADMINISTRADOR(A) JUDICIAL)			
	OTAVIO DE PAOLI BALBINO DE ALMEIDA LIMA (ADVOGADO)		
Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo

9437587132	18/04/2022 18:41	<a href="#">02. AGC Samarco - 18.04.22 - Chat</a>	Documento de Comprovação
------------	------------------	---	--------------------------

09:27:09 De Bruno - Assemblex LTDA : Bom dia, Drs.

09:27:11 De Bruno - Assemblex LTDA : Notamos que alguns participantes estão com o áudio desabilitado.

Por favor habilite no canto esquerdo inferior da sua tela no zoom, no ícone com desenho de fone/mic. Após habilitar o seu áudio será possível ouvir uma musica. Caso já esteja ouvindo a musica, não se preocupe, seu áudio está funcionando normalmente.

Lembramos que o microfone fica bloqueado, sendo liberado somente quando solicitado no chat e o Administrador Judicial autorizar.

09:38:54 De Bruno - Assemblex LTDA : Bom dia, Drs.

09:38:57 De Bruno - Assemblex LTDA : Notamos que alguns participantes estão com o áudio desabilitado.

Por favor habilite no canto esquerdo inferior da sua tela no zoom, no ícone com desenho de fone/mic. Após habilitar o seu áudio será possível ouvir uma musica. Caso já esteja ouvindo a musica, não se preocupe, seu áudio está funcionando normalmente.

Lembramos que o microfone fica bloqueado, sendo liberado somente quando solicitado no chat e o Administrador Judicial autorizar.

09:56:40 De Frederico Mocarzel | PGA para Bruno - Assemblex LTDA(Mensagem direta) : Bruno, bom dia. Você poderia, por favor, alterar meu nome? Sou Gustavo Mota Guedes, representante da Vale S.A.

09:57:35 De Bruno - Assemblex LTDA para Gustavo Mota Guede(Mensagem direta) : Bom dia, Dr. Gustavo

09:57:39 De Bruno - Assemblex LTDA para Gustavo Mota Guede(Mensagem direta) : Alterado Dr.

09:57:45 De Gustavo Mota Guede para Bruno - Assemblex LTDA(Mensagem direta) : Obrigado.

09:58:03 De Bruno - Assemblex LTDA para Gustavo Mota Guede(Mensagem direta) : Disponha Dr.

10:03:37 De MARINA LUCIANA GOIS DOS SANTOS VAZ : Bom dia

10:03:59 De CAROLINE MAGALHAES COSTA VIEIRA : Bom dia a todos .

10:04:08 De Otávio Balbino : Bom dia a todos.

10:04:17 De MARINA LUCIANA GOIS DOS SANTOS VAZ : a câmera de vídeo está desabilitada?

10:05:10 De Danilo Costa : Bom dia! Estou sem retorno de áudio

10:05:26 De GIOVANNA FABBRI MACHADO : Atualizei a página e regularizou. Foi em razão de uma queda de internet que tive agora há pouco. Obrigada



10:07:14 De MARINA LUCIANA GOIS DOS SANTOS VAZ : Creio que minha câmera esteja com problema

10:07:27 De MARINA LUCIANA GOIS DOS SANTOS VAZ : mas o áudio está ok

10:07:59 De Bruno - Assemblex LTDA : Notamos que alguns participantes estão com o áudio desabilitado.

Por favor habilite no canto esquerdo inferior da sua tela no zoom, no ícone com desenho de fone/mic. Após habilitar o seu áudio será possível ouvir uma musica. Caso já esteja ouvindo a musica, não se preocupe, seu áudio está funcionando normalmente.

Lembramos que o microfone fica bloqueado, sendo liberado somente quando solicitado no chat e o Administrador Judicial autorizar.

10:10:36 De PEDRO PATTI NAPOLI : Bom dia. Por favor, poderia me encaminhar o link do youtube para pessoas não habilitadas poderem acompanhar a assembleia?

10:10:54 De Bruno - Assemblex LTDA : Bom dia, Dr. Pedro

10:11:03 De Bruno - Assemblex LTDA : Sim, segue o link solicitado!

10:11:04 De Bruno - Assemblex LTDA : <https://youtu.be/k46wqh8raaE>

10:15:44 De ANTONIO CARLOS LOMBARDI : Prezados, bom dia. Peço a gentileza de constar em ATA que o plano a ser votado é o que foi apresentado em 01/04/2022, pois o documento juntado aos autos na última 6ª feira não é de conhecimento dos credores, sendo noticiado apenas agora a juntada do mesmo, com a ressalva de que trata apenas de correções do anteriormente apresentado.

10:15:48 De Paulo Padis : Dr Dídimo, peço a palavra, por gentileza

10:15:59 De Sérgio Savi - BMA : A BHP Brasil gostaria de fazer uso da palavra, na qualidade de credora relevante e acionista.

10:16:25 De Gustavo Mota Guede : A Vale também, Dr. Didimo

10:17:46 De MARIANA FERNANDES CONRADO : Por favor, gostaria de esclarecimento da Recuperanda: o fato da Recuperanda ter rescindido contrato com determinado credor, não inabilita agora que esse credor seja considerado credor fornecedor parceiro, correto? Esse ponto havia sido esclarecido na última assembleia, mas não foi refletido no plano protocolado no dia 15.04.2022. Obrigada!

10:20:45 De ANTONIO CARLOS LOMBARDI : Justamente em vista da manifestação da Drª Juliana, acima, é que requeiro que o plano a ser votado é o que foi juntado aos autos no dia 01/04/2022 - que motivou a suspensão da AGC até hoje, não devendo ser considerado no documento juntado pela recuperanda em 15/04/2022.

10:20:52 De Fábio Rosas : P. recuperanda: conforme a clausula 5.5: Credores Fornecedores Parceiros. Serão considerados Credores Fornecedores Parceiros aqueles Credores Fornecedores que: (i) tenham continuado a prover normalmente o fornecimento de quaisquer bens, insumos, materiais ou a prestação de quaisquer serviços para a Samarco, em qualquer montante ou natureza, em qualquer período compreendido entre a Data do Pedido e a data de encerramento da Recuperação Judicial, nos termos do



parágrafo único do art. 67 da LRF; ou (ii) manifestarem o interesse em continuar fornecendo os bens, insumos, materiais ou serviços para a Samarco conforme a necessidade da Recuperanda, diretamente ou por meio de consórcio; e, em ambas as hipóteses (i) e (ii) anteriores, (iii) não tenham rescindido unilateralmente os seus contratos com a Samarco em função da Recuperação Judicial e/ou não tenham rescindido imotivadamente os seus contratos com a Samarco até o término da Recuperação Judicial.

10:21:49 De Fábio Rosas : Assim, uma das condições é que os credores "(iii) não tenham rescindido unilateralmente os seus contratos com a Samarco em função da Recuperação Judicial e/ou não tenham rescindido imotivadamente os seus contratos com a Samarco até o término da Recuperação Judicial."

10:22:03 De FABIO HENRIQUE VIEIRA FIGUEIREDO : Bom dia a todos. Ratifico as palavras do Dr. Fabiano pela importância e viabilidade do Plano de Recuperação Judicial da Samarco.

10:23:07 De MARIANA FERNANDES CONRADO : Obrigada, Fábio. Exatamente. No meu caso, foi a Samarco quem rescindiu o contrato. Por isso, quero entender se esse item (iii) é aplicável aos contratos em que a SAMARCO RESCINDIU UNILATERALMENTE.

10:23:32 De Gustavo Mota Guede : Dr. Didimo, lembrando minha solicitação para uso da palavra pela Vale, após a BHP.

10:24:00 De Otávio Balbino : Está na lista, Dr. Gustavo

10:24:03 De Otávio Balbino : Gustavo\*

10:24:13 De Gustavo Mota Guede : Obrigado pela confirmação.

10:24:40 De Otávio Balbino : Dra. Mariana, os questionamentos foram supridos?

10:25:15 De MARIANA FERNANDES CONRADO : Olá Dr. Otávio. Ainda aguardo esclarecimento da Recuperanda.

10:26:43 De Fábio Rosas : Dra. Mariana, conforme proposta do plano, a rescisão pela Samarco não desqualifica o credor fornecedor como parceiro.

10:27:11 De MARIANA FERNANDES CONRADO : Obrigada Dr. Fábio.

10:27:23 De Otávio Balbino : Dra. Mariana, suprida a questão?

10:27:31 De Fábio Rosas : Estamos à disposição,

10:27:44 De MARIANA FERNANDES CONRADO : Sim, Dr. Otávio. Obrigada.

10:27:49 De Otávio Balbino : Obrigado.

10:30:30 De MARIA VITORIA BARBOSA DE CASTRO : Para Recuperanda: os casos dos credores que forneceram após a Recuperação Judicial e hoje não tem contrato em vigor (pelo encerramento do prazo do contrato), é possível o enquadramento na categoria Credor Parceiro?

10:31:25 De Fábio Rosas : Sim, desde que tenha fornecido após o ajuizamento da RJ, mesmo sem contrato atualmente em vigor.



10:34:39 De Priscila Rigonati : Pela Continental: Para que os Credores fornecedores parceiros tenham mais segurança quanto à sua classificação como fornecedor parceiro, sugiro que a Samarco faça uma lista objetiva dos credores que serão classificados como parceiros.

10:34:54 De DANIEL MONTEIRO DI BARROS ANDRADE PASQUALE : À Samarco e para que fique novamente registrado em Ata, impugno, mais uma vez, o seguinte trecho na Cláusula 5.5 do PRJ datado de 15.04.2022 (Credores Fornecedores Parceiros): "e/ou não tenham rescindido imotivadamente os seus contratos com a Samarco até o término da Recuperação Judicial". A disposição acima foi inserida no PRJ de 01.04.2022 e mantida no PRJ de 15.04.2022, ou seja, não constava no Plano original e pode ser interpretada como uma imposição que os Credores Fornecedores Parceiros mantenham seus contratos com a Samarco durante todo o período da RJ. A rescisão imotivada é autorizada em Lei, artigo 473, Código Civil; bem como pode estar autorizada na próprio Contrato. Assim, reitero o pedido de exclusão do referido trecho no novo PRJ.

10:35:39 De Paulo Padis : Claro, receber em pagamento é injusto. O justo é a Samarco pegar o dinheiro, usar pra distribuir dividendos pra Vale e BHP, e depois não querer pagar. Bela visão de justiça.

10:35:53 De MARCOS PITANGA CAETE FERREIRA : YORK Pedes a palavra para falar

10:36:19 De THIAGO PEIXOTO ALVES : HSBC igualmente pede a palavra

10:36:26 De Otávio Balbino : Dr.Marcos, iremos abrir a palavra para a Samarco prestar esclarecimentos aos credores fornecedores

10:36:37 De Otávio Balbino : Na sequência iremos abrir a palavra para o Dr.

10:37:28 De DANIEL AUGUSTO DE MORAIS URBANO : Concordo plenamente com o advogado da Vale. Os credores financeiros compraram os créditos com grande deságio e querem agora dificultar a aprovação de um plano que atende aos demais credores e garante a perpetuidade da empresa, que é o interesse da grande maioria.

10:37:42 De ANDRE MARTINS MAGALHAES : Bom dia.

O(s) voto(s) da Aliança Geração Energia S/A está/estão sendo exercido(s) com base na decisão do ID. 9304458306 e com a ressalva de que, segundo o atual plano de recuperação judicial apresentado pela Samarco Mineração S/A, o seu crédito é extraconcursal, uma vez que a recuperanda indicou serem extraconcursais as indenizações devidas pelo rompimento da barragem de Fundão (cl. 3.10 e petição inicial) e os créditos buscados pela Aliança Geração Energia S/A decorrem inteiramente de indenizações decorrentes do rompimento da barragem de Fundão. Este(s) voto(s) é/são exercido(s) por precaução, para a hipótese de haver uma alteração nesta condição prevista no atual plano de recuperação.

Obrigado.

10:40:51 De RUSDELON RODRIGUES DE PAULA : A lista de fornecedores parceiros esclarece boa parte das duvidas. Quando a lista pode ser apresentada?

10:42:42 De Priscila Rigonati : Pode ser apresentada a lista para os credores que já fornecem antes da homologação do Plano?

10:43:00 De MARCOS PITANGA CAETE FERREIRA : nao abriu



- 10:43:14 De MARCOS PITANGA CAETE FERREIRA : microfone continua mudo
- 10:43:33 De Mesa Diretora : Dr. Marcos o microfone está liberado
- 10:43:34 De MARCOS PITANGA CAETE FERREIRA : aparece como o sistema me bloqueou
- 10:43:41 De MARCOS PITANGA CAETE FERREIRA : vou reconectar
- 10:43:46 De Mesa Diretora : pode ser alguma configuração no seu dispositivo
- 10:43:52 De MARCOS PITANGA CAETE FERREIRA : pode por favor autorizar o proximo a falar e falo em seguida.
- 10:43:53 De ANA FLAVIA BARROS MOREIRA : Pelo credor Tolentino Advogados, manifestamo-nos em total aderência ao Dr. Daniel e ao Dr. Gustavo. O Plano de Recuperação Judicial da Samarco é absolutamente viável e evidencia o total atendimento às demandas de reorganização da recuperanda.
- 10:44:00 De ANGELICA RABELLO TURINO : Acompanhamos a fala do Dr Daniel. Verifica-se um grande apelo pelos credores financeiros, em utilizar argumentos " atratativos", mas que não se sustentam, pois não visam a perpetuidade da empresa, e especialmente a preservação de empregos.
- 10:44:11 De THIAGO PEIXOTO ALVES : Pelo HSBC, reitero o pedido de palavra
- 10:45:47 De VINICIUS CHICONI LIBERATO : Tem alguém com a palavra? Pra mim está mudo e escura a tela.
- 10:47:03 De ANTONIO CARLOS LOMBARDI : Pelo credor VISEL Vigilância e Segurança Ltda apoiamos o plano apresentado em 01/04/2022. com o qual entendemos haver possibilidade de econtinuidade da empresa e dos contratos, dentro do âmbito da realidade da situação recuperacional.
- 10:48:05 De THIAGO PEIXOTO ALVES : HSBC pede a palavra novamente
- 10:48:16 De Gustavo Mota Guede : O que os credores querem não tem respaldo na lei e nas decisões judiciais vigentes.
- 11:26:29 De Fábio Rosas : A proposta pela Recuperanda para esclarecer as dúvidas do fornecedor parceiro é pela exclusão da parte final da clausula 5.5, item iii),: "e/ou não tenham rescindido imotivadamente os seus contratos com a Samarco até o término da Recuperação Judicial." Mantendo a seguinte redação:
- 11:26:53 De Fábio Rosas : "Clausula 5.5. Credores Fornecedores Parceiros. Serão considerados Credores Fornecedores Parceiros aqueles Credores Fornecedores que: (i) tenham continuado a prover normalmente o fornecimento de quaisquer bens, insumos, materiais ou a prestação de quaisquer serviços para a Samarco, em qualquer montante ou natureza, em qualquer período compreendido entre a Data do Pedido e a data de encerramento da Recuperação Judicial, nos termos do parágrafo único do art. 67 da LRF; ou (ii) manifestarem o interesse em continuar fornecendo os bens, insumos, materiais ou serviços para a Samarco conforme a necessidade da Recuperanda, diretamente ou por meio de consórcio; e, em ambas as hipóteses (i) e (ii) anteriores, (iii) não tenham rescindido unilateralmente os seus contratos com a Samarco em função da Recuperação Judicial."



11:30:16 De ALEXANDRE DE SOUZA PAPINI : Manifestamos nossa total concordância com a mediação, até para que se obtenha provas para fundamentar eventual conduta de abusividade dos credores financeiros, caso não se venha a cabo uma composição.

11:31:08 De LUIZ HENRIQUE CUNHA COSTA ALVES : Pelo credor Cunha Leão Advogados, também apoiamos o plano apresentado no dia 01/04/22, que muito bem acomoda as condições financeiras da Companhia, as particularidades de cada natureza dos créditos concursais e a necessidade de assegurar a continuidade dos negócios da Sociedade.

11:32:33 De MARCELO DIAS GONCALVES VILELA : Entendemos que a mediação deva ser implementada antes da votação do PRJ.

11:34:51 De iPhone de Rodrigo : À Samarco e para que fique registrado em Ata:

A Cemig Distribuição S/A e a Cemig Geração e Transmissão S/A vêm solicitar, que conste em Ata , o pedido para que o Administrador Judicial discrimine os valores dos créditos destes credores, bem como deixar consignado que tais valores informados ainda não são definitivos, considerando que o incidente de Impugnação de Crédito ainda está pendente de julgamento.

11:34:59 De RICARDO CASTRO RAMOS : a EMERSON PROCESS MANAGEMENT deseja apresentar declaração de voto a ser anexada à ata da AGC.

11:35:00 De DANIELA CASTELO MARTINS : A votação já se mostra inócua sem mediação aberta, posto que os credores financeiros já expuseram o posicionamento contra o PRJ abertamente nesta AGC.

11:35:09 De DANIELA CASTELO MARTINS : Estamos perdendo tempo, na verdade.

11:36:16 De RICARDO CASTRO RAMOS : Favor esclarecer a forma de envio da declaração de voto a ser anexada à ata.

11:36:42 De JOAO CARLOS RIBEIRO MONTEIRO DA SILVA : A tela está preta.

11:37:09 De Bruno - Assemblex LTDA : Drs. segue link para realizar o voto:  
<https://app.assemblexaws.com.br/>

11:37:52 De RICARDO CASTRO RAMOS : Além de computar o seu voto, a EMERSON PROCESS MANAGEMENT deseja apresentar DECLARAÇÃO de voto (documento escrito) a ser anexada à ata da AGC. Favor esclarecer a forma de envio da declaração de voto a ser anexada à ata.

11:40:59 De Otávio Balbino : As justificativas de voto podem ser feitas pelo chat ou pela própria plataforma da assemblex; Também poderá haver justificativa de voto pelo email: [contato@recuperacaojudicialsamarco.com.br](mailto:contato@recuperacaojudicialsamarco.com.br). O envio deverá ser feito até o final da assembleia.

11:41:13 De DANIELA CASTELO MARTINS : Dr. Ricardo, creio que deva copiar e colar neste chat.

11:42:30 De TALITHA AGUILLAR LEITE : alguém pode me passar o contato da assemblex?





11:42:31 De THIAGO ALMEIDA RIBEIRO : OPM EMPREENDIMENTOS S/A, requer seja constado em ata que não se sujeita aos efeitos da Recuperação Judicial de SAMARCO MINERAÇÃO S/A.

11:42:58 De GIOVANNA FABBRI MACHADO : Prezados, peço que conste em ata a seguinte ressalva da credora PROGEN S/A: Considerando os esclarecimentos prestados pela Recuperanda, no sentido de que a Progen se enquadra como credora fornecedora parceira, eis que possui contratos cuja vigência se iniciou antes do ajuizamento da RJ, bem como que possui interesse em continuar prestando serviços à Samarco, o voto é favorável à aprovação do PRJ.

11:43:09 De RICARDO CASTRO RAMOS : Obrigado! Estou enviando via e-mail.

11:43:10 De Flávia Fernandes Guimarães : Contato Assembled: 48 3372-8910

11:43:34 De Mesa Diretora : Contato do Suporte via Whatsapp: 48 3372-8910

11:45:45 De CAROLINE MAGALHAES COSTA VIEIRA : A ENGELIG MONTAGEM E MANUTENÇÃO ELETRICA LTDA, VEM JUSTIFICAR SEU VOTO, APROVANDO O PLANO DE RECUPERAÇÃO APRESENTADO, POR ACREDITAR NA PLENA RECUPERAÇÃO DA EPRESA SAMARCO MINERAÇÃO S.A. NÓS, MARIANENSES, TORCEMOS PARA QUE SEJA RESTABELECIDADA EM 100% SUA CAPACIDADE DE PRODUÇÃO E MAIS UMA VEZ, AFIRMAMOS DA GRANDE IMPORTANCIA DA SAMARCO PARA A CIDADE DE MARIANA/ MG E REGIÃO, TENDO EM VISTA, PRINCIPALMENTE SUA PROXIMIDADE COM A COMUNIDADE E TODOS SEUS FORNECEDORES.

11:46:38 De TALITHA AGUILLAR LEITE : Pela ordem: apesar de ter votado contrariamente ao plano, consta que os meus representados aprovaram. Gostaria de requerer a imediata retificação.

11:47:18 De RENATA OLIVEIRA : Na qualidade de credor trabalhista e quirografário, apoiamos o plano apresentado pela Samarco, haja vista que respeita as condições financeiras da companhia e assegura a continuidade de seus negócios, bem como trata de forma adequada as peculiaridades de cada credor concursal.

A sugestão dada pelo ilmo. Administrador Judicial de realização de mediação contando com a participação de prepostos com poderes de decisão está em sintonia com as inovações trazidas pela Lei n 14.112/2020.

11:48:56 De Otávio Balbino : Dra.Thalita, iremos excluir seu voto para que vote novamente ok?

11:49:09 De TALITHA AGUILLAR LEITE : Obrigada, Dr. Otávio.

11:49:25 De MARK THOMPSON : A Mark Christopher Thompson ME vem justifica seu voto pelo seguinte: Considerando o plano de Recuperação Judicial apresentado pela Recuperanda, e que a empresa supracitada possui contrato cuja vigência se iniciou antes do ajuizamento da RJ, bem como que possui interesse em continuar prestando serviços para a Samarco, o voto é favorável à aprovação do PRJ.

11:49:35 De THIAGO DE SOUZA PIMENTA : A sociedade Conami Manutenção Industrial Ltda, considerando as disposições relativas aos credores fornecedores parceiros; considerando que a Conami mantém em continuidade contrato de prestação de serviço com a Samarco, mesmo após a apresentação da Ação de Recuperação Judicial; por ter o intuito de manter ativo seu contrato de prestação de serviço; por não se enquadrar nas hipóteses de exclusão; e



finalmente por entender que se enquadra com precisão na condição de credor fornecedor parceiro, vota favorável ao plano de recuperação judicial.

11:49:38 De Mesa Diretora : Dra. Talitha, o sistema apenas registra o voto indicado. Vamos excluir o voto para que a Dra registre novamente. Para reprovar, clique em NÃO.

11:49:53 De TALITHA AGUILLAR LEITE : Ok.

11:50:26 De Mesa Diretora : Votos excluídos, pode votar novamente Dra

11:50:46 De DANILO ALVES DA COSTA JUNIOR : Prezados, bom dia, tem como colocar a lista completa dos votos para que possamos acompanhar? desde já agradeço

11:51:31 De PABLO BUARQUE CAMACHO : \*Para consignar em ATA.

Na qualidade de Representante das empresas listadas abaixo, venho confirmar a aprovação pelo Plano de Recuperação Judicial, visto que as empresas são Fornecedoras Parceiras, não deixando de prestar serviços a Recuperanda, enquadrando-se assim na forma de pagamento do item 5.5.

EQUATORIAL TRANSMISSORA 1 SPE S.A - R\$ 8.936,72

EQUATORIAL TRANSMISSORA 2 SPE S.A - R\$ 8.143,68

EQUATORIAL TRANSMISSORA 4 SPE S.A - R\$ 21.172,35

EQUATORIAL TRANSMISSORA 5 SPE S.A - R\$ 10.766,92

EQUATORIAL TRANSMISSORA 7 SPE S.A - R\$ 8.296,21

EQUATORIAL TRANSMISSORA 8 SPE S.A - R\$ 13.414,24

INTEGRACAO TRANSMISSORA DE ENERGIA S.A – INTESA - R\$ 16.303,68

11:51:32 De Otávio Balbino : Será apresentado o percentual e, posteriormente, juntado nos Autos, Dr. Danilo

11:55:04 De DANIEL MONTEIRO DI BARROS ANDRADE PASQUALE : Prezados, peço que conste em ata a seguinte ressalva dos credores STANTEC CONSULTING INTERNATIONAL LTDA. e NORWEST BRASIL ENGENHARIA LTDA.: Considerando que a Recuperanda concordou em excluir a parte final da Clausula 5.5, PRJ (“e/ou não tenham rescindido imotivadamente os seus contratos com a Samarco até o término da Recuperação Judicial), bem como que estas credores se enquadram na condição de Credores Fornecedores Parceiros, votam favoravelmente ao PRJ.

11:55:53 De SIMONE NORONHA BEZERRA : Favor constar em ata que a PASA votou favorável ao plano considerando as disposições relativas aos credores fornecedores parceiros; que mantém em continuidade contrato de prestação de serviço com a Samarco, mesmo após a apresentação da Ação de Recuperação Judicial e irá aderir, após a homologação do PRJ, na condição de credor fornecedor parceiro, e espera que a adesão seja aceita pela Samarco.



11:57:15 De iPhone de Rodrigo : \*Para consignar em ATA.

Na qualidade de Representante das empresas listadas abaixo, venho confirmar a aprovação pelo Plano de Recuperação Judicial, visto que as empresas são Fornecedoras Parceiras, não deixando de prestar serviços a Recuperanda, enquadrando-se assim na forma de pagamento da cláusula 5.5 - Credor Fornecedor Parceiro.

Cemig Distribuição S/A

Cemig Geração e Transmissão S/A

Atenciosamente.

11:57:33 De MARCIO CIRILO ALVES : Bom dia prezados...

Por gentileza qual é a previsão de encerramento?

11:57:38 De Otávio Balbino : Dra. Simone, a ata será sumária. O voto da Sra. estará registrado na lista de presentes e será juntado nos autos. A manifestação ora feita no chat será recebida como justificativa de voto.

11:57:59 De DANIELA CASTELO MARTINS : Consigna-se em ata voto favorável da credora Aplysia Assessoria e Consultoria Ltda, concordando com o plano de recuperação judicial apresentado em 01/04/2022, bem como o interesse no enquadramento à condição de Credor Fornecedor Parceiro, contida no item 5.5 do PRJ.

11:58:01 De MARCELO GAMA NAZARIO DA FONSECA : Quanto tempo falta para encerrar a votação?

11:58:13 De Priscila Rigonati : Favor constar em ata: Pela continental serviços e CONTITECH, considerando as disposições relativas aos credores fornecedores parceiros e que mantém em continuidade contrato de prestação de serviço e de fornecimento com a Samarco, mesmo após a apresentação da Ação de Recuperação Judicial, bem como manifesta interesse em continuar com o fornecimento/prestação de serviços e por entender que se enquadra na condição de credor fornecedor parceiro, vota favorável ao plano de recuperação judicial.

11:58:53 De Otávio Balbino : Credores pendentes de votação: 7 credores na classe 3 e 1 credor na classe 1

11:59:07 De CLESCIO CESAR GALVAO : A Trimak Engenharia e Serviços Ltda, na condição de fornecedora parceira aprova o plano de recuperação judicial. apresentado.

12:00:07 De THIAGO BARROSO DE VASCONCELOS : A SGS GEOSOL LABORATÓRIOS LTDA, CNPJ 02.417.115/0001-83, vota favorável ao Plano de Recuperação, desde que respeitada sua condição credora

fornecedora parceira considerando que manteve a continuidade do contrato de prestação de serviços celebrado com a Samarco, enquadrando-se assim na forma de pagamento preferencial prevista no item 5.5 do PRJ.



12:00:52 De Otávio Balbino : Prezados, a ata será lavrada de forma sumária. As manifestações do chat constarão como parte integrante da ata e/ou consideradas como justificativa de voto.

12:01:53 De Ana Paula Carvalho (Advogada) : Pela credora GWS ENGENHARIA, apenas um ressalva: Considerando que a Recuperanda concordou em excluir a parte final da Clausula 5.5, PRJ ("e/ou não tenham rescindido imotivadamente os seus contratos com a Samarco até o término da Recuperação Judicial), bem como que estas credores se enquadram na condição de Credores Fornecedores Parceiros, votam favoravelmente ao PRJ.

Ainda, considerando as disposições relativas aos credores fornecedores parceiros e que mantém em continuidade contrato de prestação de serviço e de fornecimento com a Samarco, mesmo após a apresentação da Ação de Recuperação Judicial, bem como manifesta interesse em continuar com o fornecimento/prestação de serviços e por entender que se enquadra na condição de credor fornecedor parceiro, vota favorável ao plano de recuperação judicial.

12:05:33 De WILLIANS FERNANDES SOUSA : J. C. LIMA & CIA LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 28.480.895/0001-28, com perfeito enquadramento da condição de credora fornecedora parceira (item 5.5 do PJR) vota favorável ao Plano de Recuperação Judicial com destaque para o crédito consolidado após o INCIDENTE DE IMPUGNAÇÃO DE CRÉDITO ser de R\$ R\$ 3.619.881,56.

12:06:23 De Priscila Rigonati : Pela credora CONTINENTAL SERVIÇOS E CONTITECH, favor constar a seguinte ressalva:

Considerando que a Recuperanda concordou em excluir a parte final da Clausula 5.5, PRJ ("e/ou não tenham rescindido imotivadamente os seus contratos com a Samarco até o término da Recuperação Judicial), bem como que estas credoras se enquadram na condição de Credores Fornecedores Parceiros, votam favoravelmente ao PRJ.

Adicionalmente, favor constar que, considerando as disposições relativas aos credores fornecedores parceiros e que mantém em continuidade contrato de prestação de serviço e de fornecimento com a Samarco, mesmo após a apresentação da Ação de Recuperação Judicial, bem como manifesta interesse em continuar com o fornecimento/prestação de serviços e por entender que se enquadra na condição de credor fornecedor parceiro, votam favorável ao plano de recuperação judicial.

12:06:40 De JOAO CARLOS RIBEIRO MONTEIRO DA SILVA : A tela está preta para mim.

12:06:49 De VINICIUS CHICONI LIBERATO : aqui também está tudo preto



12:07:28 De Sérgio Savi - BMA : A BHP Brasil enviará por e-mail, manifestação por escrito, para ser anexada a ata.

12:07:33 De iPhone de Gabriela : A FIPT, devidamente enquadrada na condição de credor fornecedor parceiro, mantém o voto favorável ao Plano de Recuperação Judicial da Samarco, considerando que esta manteve os contratos de prestação de serviços formalizados em conjunto com o IPT, bem como tem interesse em dar continuidade com as prestações de serviços formalizadas recentemente.

12:07:43 De JOAO CARLOS RIBEIRO MONTEIRO DA SILVA : Por favor não vejo o resultado

12:08:06 De Gustavo Mota Guede : A Vale enviará sua manifestação por escrito ao final da AGC.

12:08:07 De LUCIENNE CAROLINE SAVOGIN RASERA : rejeição?

12:08:18 De MARK THOMPSON : ???

12:08:28 De LUCIENNE CAROLINE SAVOGIN RASERA : Não foi isso que apareceu

12:08:41 De CAROLINE TEIXEIRA GOMES VITOR : não compreendi o resultado pelos gráficos apresentados

12:08:46 De CAROLINE TEIXEIRA GOMES VITOR : tem outra forma de apresentação

12:08:47 De CAROLINE TEIXEIRA GOMES VITOR : ?

12:08:47 De MARK THOMPSON : Precisa de esclarecimento desse resultado ...

12:08:54 De LUIS FILIPE RACHE SOARES : Não ficou claro, mesmo.

12:08:59 De LUIS FILIPE RACHE SOARES : necessário explicação

12:09:02 De MARINA LUCIANA GOIS DOS SANTOS VAZ : não compreendi o quadro que foi mostrado

12:09:02 De Otávio Balbino : Prezados, o plano foi reprovado.

12:09:08 De LUCIENNE CAROLINE SAVOGIN RASERA : Esclarecimentos por favor

12:09:09 De TALITHA AGUILLAR LEITE : Os Credores Bondholders e Financeiros da Samarco acabaram de enviar manifestação por escrito por e-mail aos i. Administradores Judiciais.

12:09:16 De MARINA LUCIANA GOIS DOS SANTOS VAZ : ele estava correto?

12:09:36 De MARINA LUCIANA GOIS DOS SANTOS VAZ : Não entendi

12:09:44 De LUCIENNE CAROLINE SAVOGIN RASERA : precisamos de esclarecimentos antes

12:10:42 De MAURICIO GUIMARAES VELOSO : Os SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DA EXTRAÇÃO DE FERRO E METAIS BÁSICOS DE MARIANA, CATAS ALTAS, SANTA BÁRBARA, BARÃO DE COCAIS, CAETÉ, SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO, JOÃO MONLEVADE, BELA VISTA DE MINAS, RIO PIRACICABA E MATIPÓ e o SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS, MATERIAIS ELÉTRICOS E MATERIAIS ELETRÔNICOS



DO ESPÍRITO SANTO, mais uma vez, vêm externar a preocupação com o rumo desta ação de recuperação judicial, que, ao que tudo indica, está subordinada a interesses de um grupo específico.

Os mais de 1.500 trabalhadores diretos da Recuperanda, acreditando e contribuindo para a recuperação da empresa, há muito estão fazendo significativas concessões, inclusive financeiras, visando à manutenção dos seus empregos e a fonte de renda de suas famílias, não sendo correto que fiquem a mercê de interesses individuais. O desfecho desta ação tem relevante impacto social, o que em hipótese alguma pode ser desconsiderado.

12:10:53 De MAURICIO GUIMARAES VELOSO : Dessa forma, tendo em vista que a finalidade precípua da Recuperação Judicial é a manutenção da fonte produtora com a manutenção dos empregos, alcançando equilíbrio de interesses e esforço conjunto dos credores, os Sindicatos Metabase de Mariana e Sindimetal do Espírito Santo, representantes de mais de mil credores e de centenas de trabalhadores, sensivelmente afetados pelo desfecho desta ação, desde já manifestam seu interesse em apresentar plano de recuperação alternativo pelos credores, dentro do prazo de 30 dias.

12:11:26 De DANIELA CASTELO MARTINS : A aprovação do plano considera os créditos habilitados na PRJ. Quem detém maior quantidade de créditos habilitados tem maior poder de voto. Este é o esclarecimento da votação.

12:12:01 De THIAGO BARROSO DE VASCONCELOS : A SGS GEOSOL LABORATÓRIOS LTDA, CNPJ 02.417.115/0011-83, vota favorável ao Plano de Recuperação, desde que respeitada sua condição credora

fornecedora parceira considerando que manteve a continuidade do contrato de prestação de serviços celebrado com a Samarco, enquadrando-se assim na forma de pagamento preferencial prevista no item 5.5 do PRJ

12:12:09 De LUCIENNE CAROLINE SAVOGIN RASERA : não ficou claro pelos gráficos

12:12:22 De LUCIENNE CAROLINE SAVOGIN RASERA : além disso o voto dos 2 credores foi apartado.

12:13:30 De JOAO CARLOS RIBEIRO MONTEIRO DA SILVA para Bruno - Assemblex LTDA(Mensagem direta) : Bruno não vi os resultados. A tela está preta. não enxergo nada. E continua preta agora.

12:14:25 De EDUARD TOPIC JUNIOR : não consegui votar

12:14:37 De ALEXANDRE DE SOUZA PAPINI : Não estou conseguindo acessar a votação

12:14:52 De EDUARD TOPIC JUNIOR : liberem por favor

12:15:10 De Otávio Balbino : Prezados, a votação se encerrou. Os que não votaram constaram como abstenção.

12:15:24 De LUCIENNE CAROLINE SAVOGIN RASERA : e não tem o crow down?



12:15:49 De Otávio Balbino : Iremos iniciar votação sobre a possibilidade de plano alternativo para credores pelo prazo de 30dias.

12:17:42 De ANGELICA RABELLO TURINO : IMANTEC, credora da classe IV, por sua advogada manifesta interesse em apresentar NOVO PLANO.

Conforme regra insculpida no art. 47 da Lei 11.101/2005, a Recuperação Judicial objetiva viabilizar a superação da situação de crise econômico-financeira do devedor, a fim de permitir a manutenção da fonte produtora, do emprego dos trabalhadores e dos interesses dos credores, promovendo, assim, a preservação da empresa, sua função social e o estímulo à atividade econômica.

12:18:05 De ANGELICA RABELLO TURINO : Sabe-se que a Samarco é uma empresa de grande porte, geradora de milhares de empregos, que contribui ativamente para economia brasileira. A título de exemplo, vale ressaltar que apenas a Peticionante, emprega 85 ( oitenta e cinco ) pessoas diretamente, em virtude dos contratos celebrados com a Recuperanda, além de outras tantas contratações indiretas.

Assim, nos manifestamos favoráveis a aprovação de prazo de 30 dias, para planos alternativos, que visem a recuperação da empresa em ambiente salutar, livre de pressões financeiras, que poderiam inclusive inviabilizar a execução do plano, por conseguinte “ferir o espírito da Lei”, extinguindo tantos empregos.

12:18:27 De Otávio Balbino : Sobre o cram down: Trata-se de matéria de deliberação do juízo, e não dos credores em assembleia.

12:18:59 De Otávio Balbino : Relembrando: Aqueles que n

12:19:11 De Otávio Balbino : aqueles que não votarem constarão como abstenção

12:20:53 De DANIELA CASTELO MARTINS : Consigna-se em ata: Considerando que a credora APLYSIA ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA não votou de modo contrário ao PRJ apresentado em 01/04/2022 e que a reprovação do plano se deu em razão dos votos dos credores financeiros, vota-se no sentido de que estes credores apresentem plano alternativo, com manutenção da condição.

12:21:17 De JOAO CARLOS RIBEIRO MONTEIRO DA SILVA para Bruno - Assemblex LTDA(Mensagem direta) : Por favor. Não consegui enxergar a tela com o resultado da votação. Saí e entrei novamente e agora está funcionando . Mas não vi o resultado. Alguém pode me ajudar? Como consigo ver o resultado da votação do plano?

12:22:18 De Daniel Vilas Boas : Srs. Administradores Judiciais, peço a palavra em nome da Recuperanda.



12:22:51 De ANTONIO CARLOS DE FREITAS : a esgas do mesmo modo consigna que aceita a formulação de novo PRC desde que mantidas as condições aceitas pela SAMARCO para quitação dos debitos para com os fornecedores parceiros.

12:22:53 De Bruno - Assemblex LTDA para JOAO CARLOS RIBEIRO MONTEIRO DA SILVA(Mensagem direta) : Dr. João o plano foi reprovado por crédito na classe III. Com isso está sendo votado nesse momento para que os credores apresentem um Plano Alternativo em 30 dias.

12:23:00 De FABIO HENRIQUE VIEIRA FIGUEIREDO : Corroboramos com a Dra. Angélica Rabello. Dada a importância da Recuperação Judicial da Samarco, também nos manifestamos favoráveis à aprovação do prazo de 30 dias para que os credores possam apresentar plano alternativo, na forma da lei.

12:23:10 De Otávio Balbino : Dr. Daniel, após apresentação do resultado iremos abrir a palavra.

12:23:22 De Daniel Vilas Boas : Obrigado.

12:23:27 De BRUNA DE ARAUJO PINHEIRO : Concordo com a Dra. Daniela

12:24:11 De THIAGO ALMEIDA RIBEIRO : OPM EMPREENDIMENTOS S/A, requer que seja constado em ata que não se sujeita aos efeitos da Recuperação Judicial de SAMARCO MINERAÇÃO S/A.

12:26:41 De TIAGO SCHREINER GARCEZ LOPES : Caros boa tarde. Não está aparecendo para mim a opção de votar após sair da sala. Vcs poderiam verificar pf?

12:27:06 De DANIEL MONTEIRO DI BARROS ANDRADE PASQUALE : Concordo com a Dra. Daniela. Devem ser respeitadas as condições dos Credores Fornecedores Parceiros no PRJ Alternativo.

12:28:53 De CAROLINE MAGALHAES COSTA VIEIRA : Prezado Dr. Paulo Padis Mattar, poderia disponibilizar seu contato?

12:30:06 De TIAGO SCHREINER GARCEZ LOPES : Pf Assemblex consegue me dar uma posição sobre o tema?

12:30:13 De TIAGO SCHREINER GARCEZ LOPES : ainda não consegui exercer o voto.

12:30:21 De Paulo Padis : Olá caroline - ppadis@padismattar.com.br

12:30:32 De TIAGO SCHREINER GARCEZ LOPES : ao sair da sala não aparece a possibilidade de votar

12:31:01 De CAROLINE MAGALHAES COSTA VIEIRA : A ENGELIG MONTAGEM MANUTENÇÃO ELETRICA LTDA, PREZA PELA MANUTENÇÃO DA CLAUSULA DO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL REFERENTE AOS FORNECEDORES PARCEIROS.

12:31:30 De Mesa Diretora : Dr. Tiago, por favor, tente através deste link:  
<https://app.assemblexaws.com.br/>

12:31:54 De TIAGO SCHREINER GARCEZ LOPES : Assemblex pf consegue me dar uma posição sobre o assunto?





12:32:09 De TIAGO SCHREINER GARCEZ LOPES : o link para votação não aparece para mim. Obrigado.

12:32:29 De Otávio Balbino : Prezados, já temos número expressivo de votantes e não foi verificada instabilidade no sistema. Encerraremos a votação às 12:40. Quem não votar, constará como abstenção.

12:32:30 De ANGELICA RABELLO TURINO : Drs, vale ressaltar que não basta a manutenção de uma cláusula, é necessária análise de viabilidade do plano, pois de que adianta manutenção de determinada cláusula se não for possível que a empresa se mantenha ativa?! Pergunta retórica que nos direciona a necessidade análise global do plano

12:32:49 De ANGELICA RABELLO TURINO : Dr Tiago, comigo tem funcionando entrar no link de acesso novamente

12:32:53 De TIAGO SCHREINER GARCEZ LOPES : não esta aparecendo o link de votação para a Vix Logística nem Onte Transmissora.

12:33:03 De CAROLINE MAGALHAES COSTA VIEIRA : Dr. Paulo Padis, muito obrigada pela prontidão.

12:33:05 De TIAGO SCHREINER GARCEZ LOPES : não se trata de instabilidade mas de algum erro da plataforma q

12:33:08 De TIAGO SCHREINER GARCEZ LOPES : que solicito a correção

12:33:27 De Mesa Diretora : Dr. Tiago, verifiquei que o Dr. GUILHERME AUGUSTO DE LIMA FRANCA votou pelo credor que o Dr. representa em conjunto.

12:34:32 De Mesa Diretora : Afirmo que não existe instabilidade na plataforma, nem tão pouco impossibilidade de votação. Apenas serão barrados os votos em duplicidade.

12:35:25 De Otávio Balbino : Mais 5 minutos para encerrar a votação.

12:35:41 De Otávio Balbino : Há cerca de 20 classe 3 que ainda não votaram.

12:36:28 De ROBERTO AUGUSTO BARCCARO : A que credores ou classe de credores competirá a apresentação do plano alternativo?

12:45:05 De ISABELA REBELLO SANTORO HERINGER : quanto tempo?

12:46:10 De MARCELO DIAS GONCALVES VILELA : boa tarde.

12:46:19 De MARCELO DIAS GONCALVES VILELA : A Lei não limita a apresentação a determinados credores e/ou classe. Assim, nos termos do art. 56, entendo que qualquer credor está habilitado a apresentar o Plano Alternativo, desde que observe os requisitos previstos em lei.

12:50:21 De MARCELO DIAS GONCALVES VILELA : e a proposta de mediação?

12:55:14 De Paulo Padis : Dr. Dídimo - creio que deva ter um direito de resposta a esse discurso acusatório.

13:02:20 De RENATO FERMIANO TAVARES : Boa tarde! Qual credor irá apresentar o plano alternativo?



13:04:53 De Eduard : Olá. Tive q deslogar. Qual o próximo passo? Está aberto 30 dias para o plano alternativo?

13:05:00 De LUCIENNE CAROLINE SAVOGIN RASERA : sim

13:06:25 De Eduard : suspendeu de novo pelo visto...

13:06:45 De ANTONIO CARLOS DE FREITAS : a assembleia pausou ? vai retomar quando?

13:07:06 De VITORIA BEATRIZ DA SILVA SANTOS : Eles estão finalizando a redação da Ata

13:07:09 De ANTONIO CARLOS DE FREITAS : ok

13:08:17 De LUCIENNE CAROLINE SAVOGIN RASERA : Vai ser designada nova data para apresentação do novo PRK?

13:08:19 De LUCIENNE CAROLINE SAVOGIN RASERA : PRJ?

13:23:31 De Otávio Balbino : Dra. Lucienne, o prazo é de lei. 30 dias.

13:24:22 De LUCIENNE CAROLINE SAVOGIN RASERA : sim,mas já vamos sair com a data para votação do

13:31:07 De CLARA CORDINI SPRICIGO : Qual a data da próxima AGC?

13:31:43 De MARIANA FERNANDES CONRADO : Gostaríamos de sugerir à Administração Judicial que acrescente na ata que, em sendo apresentado plano alternativo, a assembleia de credores ocorrerá em xxx

13:31:50 De Sérgio Savi - BMA : Caro Dr. Dídimo, a frase que trata da fala da BHP não reflete o que de fato ocorreu. Favor completar a ata no trecho que menciona a fala da BHP com as palavras a seguir escritas em letras maiúsculas, que refletem resumidamente o que discutimos: "que teceram comentários sobre a situação da Samarco desde o acidente de Mariana, sobre a situação atual da empresa em recuperação judicial E SOBRE A VIABILIDADE DO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL APRESENTADO PELA SAMARCO, QUE CONTOU COM PROPOSTAS DE DIVERSAS CONCESSÕES DAS ACIONISTAS PARA ATENDER ÀS SOLICITAÇÕES DOS CREDORES FINANCEIROS".

13:31:58 De MARIANA FERNANDES CONRADO : Assim, todos já saiem intimados da data de eventual assembleia.

13:33:38 De Sérgio Savi - BMA : Feito no Chat, cf. texto acima.

13:34:37 De CLARA CORDINI SPRICIGO : Ainda não tem data para a continuação da AGC???

13:38:02 De Eduard : ?

13:40:08 De MARCIO CIRILO ALVES : Não foi marcada a data?

13:41:16 De PEDRO ALMEIDA RIBEIRO : boa tarde. Ainda nao recebi a ata

13:43:47 De Bruno - Assemblex LTDA : Drs. informo que a Ata foi enviada para assinatura!



13:44:28 De ANTONIO RIBEIRO JUNIOR para Bruno - Assemblex LTDA(Mensagem direta) : Boa tarde. N recebi o link. Pode me enviar aqui?

13:44:54 De PEDRO ALMEIDA RIBEIRO : Assinado! Obrigada!

13:45:15 De CASSIO MAIA AMIN : Assinado!

13:45:19 De ANGELICA RABELLO TURINO : Assinado . Obrigada!

13:45:31 De LUCIANO JOSE DE ARAUJO : Ficou definido a nova data?

13:46:57 De Bruno - Assemblex LTDA para ANTONIO RIBEIRO JUNIOR(Mensagem direta) : Boa tarde, Dr.

13:47:01 De Bruno - Assemblex LTDA para ANTONIO RIBEIRO JUNIOR(Mensagem direta) : Sim, um momento

13:47:34 De Bruno - Assemblex LTDA para ANTONIO RIBEIRO JUNIOR(Mensagem direta) : Segue link Dr.

13:47:36 De Bruno - Assemblex LTDA para ANTONIO RIBEIRO JUNIOR(Mensagem direta) : <https://assina.ae/3xQd4cvLbjTJeBwF8>

13:51:24 De ANTONIO RIBEIRO JUNIOR para Bruno - Assemblex LTDA(Mensagem direta) : Eu sai da sala sem querer... perdi o histórico. Pode reenviar?

13:51:42 De Bruno - Assemblex LTDA para ANTONIO RIBEIRO JUNIOR(Mensagem direta) : Sim, segue o link Dr.

13:51:58 De Bruno - Assemblex LTDA para ANTONIO RIBEIRO JUNIOR(Mensagem direta) : <https://assina.ae/3xQd4cvLbjTJeBwF8>

13:53:07 De ANTONIO RIBEIRO JUNIOR para Bruno - Assemblex LTDA(Mensagem direta) : Feito. Obrigada

13:53:15 De Bruno - Assemblex LTDA para ANTONIO RIBEIRO JUNIOR(Mensagem direta) : Disponha Dr.

